

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



ÍNDICE

Mensagem da Direção	3
Introdução	4
Objetivo e Campo de Aplicação	4
Identidade Organizacional	5
Respeito com os Usuários	6
Respeito com as Pessoas	8
Respeito com a Instituição	9
Respeito com os Terceiros	12
Respeito com os Agentes Públicos	13
Respeito a Livre Concorrência	14
Respeito com o Meio Ambiente, Saúde e Segurança	14
Ensino e Pesquisa	15
Atividades de Caráter Político	16
Canais de Denúncia	17
Controle de Registros e Documentos do Programa de <i>Compliance</i>	18
Treinamentos	18
Monitoramento do Programa de <i>Compliance</i>	19
Medidas Disciplinares	19

MENSAGEM DA DIREÇÃO

O ser humano é movido por sonhos e desejos, e nossas conquistas fazem a caminhada mais leve, pois para trabalhar na área da saúde é acima de tudo valorizar a vida, nosso bem mais precioso.

É fundamental para o bom funcionamento da Fundação Manoel da Silva Almeida e de suas Unidades, que a condução de todas as atividades estejam pautadas dentro da ética profissional, respeitando às normas, determinações e legislações vigentes, de modo que cada um faça a sua parte, com o intuito de usufruir de um local de trabalho agradável, sadio, harmonioso e feliz. A adoção do Código de Conduta Ética pela Fundação Manoel da Silva Almeida e de suas Unidades, proporcionará mais transparência nas relações com diversas áreas de saúde, Usuários, Pessoas, Terceiros, Agentes Públicos, Colaboradores, Profissionais, etc. Na prática, traduz a transparência da gestão nas relações, gerando confiança, trazendo mais qualidade e segurança aos usuários do serviço público, sempre respeitando a missão, visão e valores da Fundação, a história e sua cultura.

INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta e Ética torna-se um instrumento indispensável de reflexão sobre o comportamento que deve ser adotado pelos profissionais atuantes na Fundação, visando incentivar um ambiente corporativo que prima pela integridade, bem como estimular o cumprimento de leis, regulamentos e procedimentos estabelecidos. Somente dessa forma, será possível garantir que a ética e os bons costumes estejam sempre presentes nas atividades desenvolvidas por esses profissionais.

Reforçando esse Manual, foi criado o Programa de Compliance, baseado na Lei Anticorrupção N°12.846/2013, regulamentada pelo Decreto N° 11.129/2022, que traz princípios que norteia a instituição sobre a conduta que se deve adotar para detecção e remediação de atos lesivos a administração.

OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

Este Código de Conduta e Ética tem por objetivo atingir todos os profissionais que prestam algum tipo serviço à instituição, ou que mantêm algum relacionamento. Seu campo de aplicação será a Fundação e demais unidades por esta administrada.

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL



Permanecer fiel ao legado fundacional, sendo referência na prevenção e tratamento da Saúde de toda família. Comprometer-se no ensino e no compromisso social, integrando qualidade e competência na humanização das técnicas e práticas curativas.



Alcançar o reconhecimento de pacientes a ser reconhecido como referência na assistência médico-hospitalar pela humanização e excelência dos serviços e responsabilidade social.



Ética	Responsabilidade
Excelência	Sustentabilidade
Integridade	Humanização
Equidade	Inclusão
União	Transparência
Eficiência	Entusiasmo
Qualidade	

RESPEITO COM OS USUÁRIOS

Para fins deste Código, serão considerados "usuários", o paciente em atendimento no serviço, assim como seu representante legal, seu acompanhante ou visitante.

Os colaboradores se comprometem a:

- Tratar todos os usuários com gentileza, empatia, educação, humanismo, respeito e compreensão.
- Oferecer sempre informações com clareza e agilidade para atender as necessidades do paciente quanto às dúvidas sobre os serviços ou tratamentos aos quais estiver sendo submetido.
- Não emitir comentários pessoais sobre outros membros da equipe ou sobre eventos ocorridos no ambiente de trabalho. Questões interpessoais devem ser tratadas nas vias adequadas, jamais diante dos usuários.
- Diante de qualquer dificuldade com determinado usuário, solicitar o suporte de seu superior imediato para auxiliá-lo na melhor conduta.
- Não incomodar os usuários com questões pessoais e desnecessárias ao seu tratamento clínico. A abordagem por parte dos profissionais deverá sempre visar à prestação de serviço de qualidade por parte da instituição.
- Agir com discrição, solicitando aos usuários apenas informações necessárias.

- Divulgar as informações dos pacientes entre os Integrantes apenas quando estritamente necessário ao desempenho da atividade do cuidado.
- Sempre manter o foco no paciente, atrelando o resultado à qualidade de vida do paciente.
- Garantir a eficiência no tempo de cadastramento, triagem, atendimento médico e desfecho (reavaliação, alta ou remoção). Nas situações em que a relação entre a equipe de cuidado e o usuário estiver desgastada, insustentável ou caso seja solicitado pelo usuário, a Fundação compromete-se, sempre que possível, a oferecer uma equipe alternativa para garantir a continuidade da assistência, seja médica ou de enfermagem ou qualquer outra.
- Compromete-se também a proceder com rigor na proteção das informações dos pacientes.
- Todas as informações de paciente são confidenciais, sejam elas referentes a dados pessoais ou ao estado de saúde.
- É proibida a divulgação, em qualquer mídia, de quaisquer informações dos pacientes, salvo em casos autorizados pelo paciente ou por ordem judicial.
- O acesso ao prontuário e resultados de exames do paciente só pode ser feito pelos Integrantes autorizados, que estão obrigados à manutenção do sigilo das informações de seu conteúdo. É vedado a esses Integrantes permitir o manuseio e acesso aos prontuários por pessoas não obrigadas pelo sigilo profissional.

- Em razão do sigilo das informações contidas no prontuário, o acesso por Integrante que não for responsável pelo paciente será limitado às situações emergenciais, sendo necessário sempre justificar adequadamente a razão do acesso.

RESPEITO COM AS PESSOAS

A Fundação respeita a diversidade, bem como as características e as escolhas pessoais de cada indivíduo, por isso, não é permitido qualquer tipo de discriminação com base em etnia, credo, nacionalidade, sexo, idade, cidadania, religião, origem regional, deficiências físicas, estado civil, entre outros.

Assédio e comportamento indevido não é permitido, bem como qualquer tipo de comportamento que possa ofender a integridade física ou psíquica de qualquer indivíduo, sendo considerado assédio e comportamento indevido.

A Fundação não empregará e não permitirá a contratação, por parte dos Terceiros, de **trabalho forçado ou compulsório**, bem como de **trabalho infantil** na forma da legislação brasileira em vigor.

A Fundação compromete-se ainda a obedecer um processo seletivo justo e isento, sem a influência indevida de Integrantes ou Terceiros.

RESPEITO COM A INSTITUIÇÃO

Todas as atividades e decisões da Fundação, no exercício de suas funções serão tomadas e conduzidas de forma íntegra e transparente, resguardando os melhores e de acordo com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código, assim como com as demais políticas e normas internas.

A Fundação não realizará acordos ou decisões em face de potencial **Conflito de Interesses**.

Entendendo-se "Conflito de Interesses" como qualquer situação ou conduta que: I) afete ou possa afetar o desempenho profissional dos Integrantes, no exercício de suas funções na unidade, ou II) afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões dos Integrantes em benefício da unidade, ou III) que afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões de outros Integrantes ou de Terceiros, inclusive Agentes Públicos, ou IV) tenha como objetivo a obtenção indevida de benefícios pessoais próprios e/ou para Terceiros.

A caracterização do Conflito de Interesses independe da concretização de dano ou de benefício.

Combate à Corrupção: não é permitido por parte da Fundação o pagamento ou o recebimento de qualquer forma de propina, suborno ou qualquer outra vantagem indevida, dentro ou fora do Brasil. A simples promessa também será interpretada como um ato indevido.



Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pela Fundação, no exercício de suas funções, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação lícitamente realizada.

Para fins deste Código, serão consideradas “**Vantagens Indevidas**” quaisquer tipos de vantagens prometidas, oferecidas ou dadas a um Agente Público ou a um terceiro relacionado a este em troca de benefício ou expectativa de benefício. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

Fraude: todas as condutas dos profissionais devem estar pautadas pela transparência, boa-fé e integridade. Independentemente de gerar benefícios a Unidade ou aos Usuários, condutas fraudulentas realizadas pelos profissionais não são admitidas.

Equipamentos, recursos e insumos: os profissionais deverão utilizar racionalmente os equipamentos, recursos e insumos, de modo a evitar desperdícios e, única e exclusivamente, para realização de atividades diretamente relacionadas a Fundação.

O uso para propósitos ilegais, obtenção de benefícios pessoais, prejuízo de outrem e/ou financiamento de atividades políticas, é terminantemente proibido. Compete ainda a cada profissional zelar para que os ativos não sejam objeto de dano, furto ou uso inadequado.



Doações e patrocínios: todas as doações e patrocínios efetuados ou recebidos pela Fundação deverão ser documentados e passar por um processo de aprovação prévia da Diretoria Jurídica e *Compliance*.

Controles financeiros e contábeis: a Fundação compromete-se à controlar as operações financeiras realizadas, evitando que recursos sejam desviados ou utilizados para fins indevidos. Além disso, compromete-se a realizar a manutenção de um sistema de registro contábil que reflita de forma completa e precisa todas as transações realizadas. Contratos, notas fiscais, relatórios, faturas e todos os outros documentos relacionados à contratação de bens e serviços deverão sempre corresponder à realidade do que foi contratado.

Proteção de dados e confidencialidade: Os profissionais deverão tratar como confidencial qualquer dado ou informação que não seja pública e/ou cuja divulgação não tenha sido autorizada pela pessoa a quem se refere. A obrigação de confidencialidade deverá permanecer mesmo após o desligamento ou descredenciamento dos Integrantes.

RESPEITO COM OS TERCEIROS

Para fins deste Código, serão considerados “Terceiros” quaisquer parceiros de negócios, fornecedor, prestador de serviços, consultor, agente, intermediário, representante ou qualquer outra parte envolvida com Fundação que não seja definida como Cliente ou Colaborador.

A Fundação compromete-se a conduzir o relacionamento com os Terceiros de forma ética e transparente, resguardando seus melhores interesses e de acordo com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código, assim como com as demais políticas e normas internas.

De acordo com a legislação brasileira, em determinadas hipóteses, a Fundação pode ser responsabilizada pelos atos praticados pelos Terceiros. Dessa forma, todos os Terceiros devem seguir este Código.

A Fundação compromete-se ainda a garantir que a contratação de Terceiros, como fornecedores de bens ou serviços, seja feita de forma imparcial, prevalecendo sempre a escolha com base em especificações técnicas e que melhor atenda às suas necessidades.

Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pela Fundação, no exercício de suas funções, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação lícitamente realizada.

A Fundação e seus profissionais não aceitarão nem oferecerão presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego, ou quaisquer outros itens de/a Terceiro, em troca de benefício ou expectativa de benefício, ou que estejam em desacordo com suas políticas e normas internas. Ela incentiva que os Terceiros implementem programas de *Compliance* próprios, compatíveis com os parâmetros estabelecidos neste Código.

RESPEITO COM OS AGENTES PÚBLICOS

Para fins deste Código, serão considerados “Agentes Públicos” quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, (I) exerçam função pública, (II) trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público brasileiro ou estrangeiro, (III) trabalhem ou exerçam um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo, (IV) representem ou exerçam um cargo em um partido político, ou (V) candidatos a cargo político.

A Fundação e seus profissionais comprometem-se a conduzir o relacionamento com os Agentes Públicos de forma ética e transparente, resguardando seus melhores interesses e de acordo com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código, assim como com as demais políticas e normas internas.

Em razão de contrato assinado com a Secretaria de Saúde de Pernambuco, a Fundação é administrada a partir do recebimento de recursos públicos, e compromete-se a aplicar tais recursos de maneira adequada, sendo proibida destinação diversa da estipulada em contrato ou em lei.

Todos os pagamentos efetuados ou recebidos deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação licitamente realizada.

A Fundação não prometerá, oferecerá ou dará qualquer vantagem indevida a um Agente Público, ou a um terceiro relacionado a este, em troca de benefício ou expectativa de benefício. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

RESPEITO A LIVRE CONCORRÊNCIA

Todas as atividades e decisões da Fundação e dos profissionais no exercício de suas funções, deverão ser tomadas e conduzidas de forma independente, respeitando os princípios da livre concorrência, de acordo com a legislação brasileira em vigor.

Não será permitida qualquer conduta, que tenha por objeto ou possa resultar em infrações da ordem econômica de acordo com a legislação brasileira em vigor, tais como abuso de posição dominante, acordos para fixação de preço, conluio para fraudar licitação, entre outras, por meio da Fundação e seus profissionais.

RESPEITO COM O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

A Fundação e seus profissionais assumem o compromisso de cumprir e fazer-se cumprir dentro da área de sua responsabilidade a legislação ambiental e sanitária, além das políticas e normas internas, bem como se empenhar na preservação do meio ambiente

A gestão administrativa deve objetivar o desenvolvimento sustentável por meio do descarte adequado de resíduos e o consumo racional.

Segurança dos profissionais e de terceiros é prioridade para a Fundação, e determina que estes promovam esforços para cumprir todas as normas de segurança.

É vedado aos profissionais e terceiros o exercício de suas funções sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool. O fumo de tabaco, por sua vez, só será permitido nos locais autorizados pela legislação local e em áreas específicas e sinalizadas para tal.

Não será permitido o acesso às suas dependências, pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou qualquer outro dispositivo inflamável ou explosivo que possa colocar em risco a vida, exceto se trazido por pessoas autorizadas para o desempenho da sua função.

A Fundação e seus Integrantes comprometem-se a cumprir com rigor e excelência todas as exigências sanitárias e padrões de higiene.

ENSINO E PESQUISA

Ensino: os cursos e atividades de ensino devem focar no desenvolvimento profissional e educacional dos colaboradores e estudantes vinculados a Fundação.

A interação com empresas da indústria deve se dar exclusivamente via contratual, respeitando todos os termos estabelecidos. Dessa forma, não é autorizado a entrada de representantes da indústria com fins de benefício da indústria para interação com profissionais, a menos que para cumprimento de contrato.

Os estagiários devem ser direcionados para qualquer unidade unicamente pela Secretaria Estadual de Saúde. Esta enviará termo previamente tratando das informações necessárias para vínculo.

Pesquisa: deve sempre priorizar o melhor aproveitamento das pesquisas em prol da sociedade e do desenvolvimento do setor da saúde. Durante a condução de pesquisas, os integrantes devem atuar de forma íntegra, transmitindo resultados que reflitam os trabalhos desenvolvidos, sem jamais direcionar resultados para benefício indevido de um Terceiro.

Sempre que um colaborador for abordado por um Terceiro, especialmente por fabricante ou distribuidor de produtos para saúde e medicamentos, a Diretoria de *Compliance* deverá ser imediatamente comunicada.

ATIVIDADES DE CARÁTER POLÍTICO

A Fundação não adota qualquer posição político-partidária e não realiza contribuições, doações ou apoio de qualquer natureza para partidos, organizações ou representantes políticos. Respeita a livre expressão, manifestação e participação de seus Integrantes em atividade política, filiação partidária e candidatura para cargo público ou político, e qualquer uma dessas atividades são estritamente de caráter pessoal.

É vedado a qualquer profissional, no exercício da livre expressão, manifestação e participação em atividades políticas de qualquer natureza, que utilizem seu cargo, recursos ou quaisquer meios da Instituição para influenciar a decisão pessoal de outros.

É vedada a propaganda e atividade política de qualquer natureza nas dependências da Fundação e Unidades, assim como a vinculação da imagem ou seu nome para propaganda ou atividade política.

CANAIS DE DENÚNCIA

Diante da suspeita ou descoberta de qualquer conduta indevida, profissionais deverão reportar imediatamente ao *Compliance*, por um dos canais de denúncia, bem como, a Diretoria Administrativa, que por sua vez se reportará ao Núcleo Gestor da Organização Social - OS - Fundação Manoel da Silva Almeida, a fim de evitar repercussão externa.

Além dos profissionais, qualquer outra pessoa poderá fazer uma denúncia, forma ética, transparente e não deverão ter como objetivo satisfazer interesses próprios, de terceiros ou prejudicar a imagem de terceiros. O manifestante poderá fazer a denúncia de forma anônima ou identificada. Todas as informações prestadas pelo manifestante serão tratadas de forma sigilosa e serão divulgadas apenas às pessoas envolvidas no processo de investigação.

Não será permitida qualquer tipo de retaliação, especialmente contra o denunciante. O denunciante que comprovadamente fizer uma denúncia falsa ou que tenha como objetivo satisfazer interesses pessoais próprios ou de terceiros ou prejudicar a imagem de terceiros, poderá sofrer medidas legais ou disciplinares, conforme previsto na legislação brasileira em vigor.

As denúncias deverão ser formalizadas por meio dos seguintes canais de denúncia:

(81) 3184-4367

Ouvidoria Interna (Caixa lacrada)

Ouvidoria Geral do Estado de Pernambuco.



CONTROLE DE REGISTROS E DOCUMENTOS DO PROGRAMA DE *COMPLIANCE*

Cabe ao *Compliance* manter registro de todos os relatos, informações, documentos produzidos, relatórios e medidas tomadas durante o processo de tratamento da denúncia, bem como da metodologia utilizada nas investigações.

É vedada a ocultação ou adulteração de qualquer documento que possa ser requisitado por órgãos públicos. Sempre que algum Integrante for identificado eliminando ou adulterando tais documentos, a conduta deve ser imediatamente interrompida e a *Compliance* comunicada.

TREINAMENTOS

Como medida de difusão dos assuntos abordados no Código de Ética e Conduta, será, periodicamente, aplicado treinamentos aos Integrantes e Terceiros. Em detrimento da convocação para tal, todos os integrantes convocados deverão ter participação obrigatória, independente da função exercida na unidade.



MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE *COMPLIANCE*

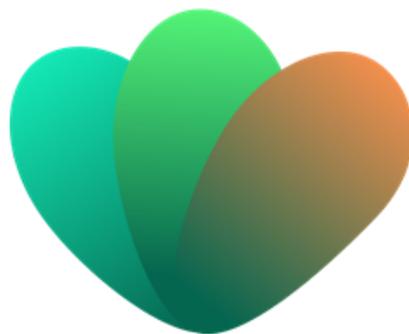
A implementação do programa de *Compliance* é uma iniciativa da Diretoria Administrativa com apoio da Diretoria do Núcleo Gestor da OS. Assim, estas Diretorias estarão empenhadas em apoiar e empregar todos os esforços para o seu correto funcionamento e adesão pelos Integrantes, Terceiros e Clientes.

O monitoramento é realizado pelo *Compliance*, com a supervisão dos Comitês de Ética.

Todos os profissionais devem atender todas as solicitações do *Compliance* com objetividade e dentro do prazo solicitado.

MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação deste Código, das normas internas ou da legislação brasileira em vigor poderá acarretar em sanções que, dependendo da gravidade dos fatos, podem variar de uma advertência verbal até o encerramento do contrato de trabalho ou de credenciamento para os Integrantes ou rescisão contratual, para os Terceiros.



CGPI
COMITÊ DE GESTÃO DO
PROGRAMA DE INTEGRIDADE